

SUMÁRIO

DECRETOS: Páginas.....1/3

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 161 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação pelo Município de Presidente Dutra/MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município, inciso II e XV, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de Maio de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade pública, a proteção jurídica a que deve ser dada aos munícipes resguardada as normas e princípios da Constituição Federal de 1988 e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município de Presidente Dutra/MA nesses últimos meses com média superior à prevista, que em razão da enxurrada, ocasionou inundações graduais;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação os imóveis às margens do riacho e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO que em face do aumento contínuo e o transbordo das águas do Riachinho na Rua da Diolino Barros, quadra 83, bairro Paulo Falcão, neste Município de Presidente Dutra/MA, gera de forma crescente o

aumento de alagamento e inundações, colocando em eminente risco a saúde e integridade física humana;

CONSIDERANDO que em vistoria pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, juntamente com relatório prévio da Secretaria de Assistência Social e, especialmente, o conteúdo de Laudo de Avaliação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, atestando a necessidade da utilidade pública na desapropriação nos termos do Art. 4, d) e i) do Decreto Lei nº 3.365/41, conforme processo administrativo nº. 20223007.001/2022;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, laudo de avaliação, ART OBRA/SERVIÇO Nº MA 20220565086 e outros documentos do processo administrativo 20223007.001/2022;

CONSIDERANDO DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES pelo qual MARIA GEOVANY LEÃO DE SÁ e senhora JERONYMA PEREIRA DE SÁ reconhece que LUCILEIA DOS SANTOS DA CRUZ tem a posse do imóvel por mais de 15 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o melhor escoamento das águas recebidas pelo Canal do Riachinho por meio de alargamento, limpeza e manutenção periódica como forma de prevenção a enchentes e transbordamentos;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

CONSIDERANDO ante a necessidade pública e caráter de urgência da realização de desapropriação do imóvel que ocupa as margens do canal do Riachinho no Município de Presidente Dutra/MA, posto a dificuldade da passagem do fluxo natural da água, ocasionando alagamento e prejuízos à população presidutrense;

DECRETA;

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com base no art. 5º, do Decreto Lei nº. 3.365/41, o imóvel medindo 05:00 metros de frente, por 35,00 metros de comprimento, do lado esquerdo limitando-se com Senhora JERONYMA PEREIRA DE SÁ e lado direito MARIA GEOVANY LEÃO DE SÁ, totalizando uma área 175,00 m², localizado na rua Diolino Barros, s/nº, Paulo Falcão, nesta cidade, de posse do Sra. LUCILEIA DOS SANTOS DA CRUZ;

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeito do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas para executar este Decreto correrão às expensas de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, em 19 de setembro de 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 162 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação pelo Município de Presidente Dutra/MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município, inciso II e XV, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de Maio de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade pública, a proteção jurídica a que deve ser dada aos munícipes resguardada as normas e princípios da Constituição Federal de 1988 e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município de Presidente Dutra/MA, nesses últimos meses com média superior à prevista, que em razão da enxurrada, ocasionou inundações graduais;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação os imóveis às margens do riacho e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO que em face do aumento contínuo e o transbordo das águas do Riachinho na Rua da Diolino Barros, quadra 83, bairro Paulo Falcão, neste Município de Presidente Dutra/MA, gera de forma crescente o aumento de alagamento e inundações, colocando em eminente risco a saúde e integridade física humana;

CONSIDERANDO que em vistoria pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, juntamente com relatório prévio da Secretaria de Assistência Social e, especialmente, o conteúdo de Laudo de Avaliação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, atestando a necessidade da utilidade pública na desapropriação nos termos do Art. 4, d) e

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

i) do Decreto Lei nº 3.365/41, conforme processo administrativo nº. 20223007.003/2022;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, laudo de avaliação, ART OBRA/SERVIÇO Nº MA 2022205665084 e outros documentos do processo administrativo 20223007.003/2022;

CONSIDERANDO DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES pelo qual LUCILEIA DOS SANTOS DA CRUZ e senhor GILVA BARROS DOS SANTOS reconhece que MARIA GOEVANY LEÃO DE SÁ tem a posse do imóvel por mais de 18 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o melhor escoamento das águas recebidas pelo Canal do Riachinho por meio de alargamento, limpeza e manutenção periódica como forma de prevenção a enchentes e transbordamentos;

CONSIDERANDO ante a necessidade pública e caráter de urgência da realização de desapropriação do imóvel que ocupa as margens do canal do Riachinho no Município de Presidente Dutra/MA, posto a dificuldade da passagem do fluxo natural da água, ocasionando alagamento e prejuízos à população presidutrense;

DECRETA;

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com base no art. 5º, do Decreto Lei nº. 3.365/41, o imóvel medindo 07:70 metros de frente, por 35,00 metros de comprimento, do lado esquerdo limitando-se com Senhora LUCILEIA DOS SANTOS DA CRUZ e lado direito GILVAN BARROS DOS SANTOS, totalizando uma área 269,50 m², localizado na rua Diolino Barros, quadra 83, Paulo Falcão, nesta cidade, de posse do Sra. MARIA GEOVANY LEÃO DE SÁ;

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeito do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas para executar este Decreto correrão às expensas de dotações orçamentarias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, em 19 de setembro de 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021